

PORTARIA Nº 04/2020

Estabelece a inclusão no rol de cobertura do Sistema IPE Saúde do exame para detecção de Coronavírus - COVID - 19.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018 e pelo art. 44 da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no rol de cobertura do IPE Saúde o exame para detecção do Coronavírus (40314618), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Código	Descrição	Valor
40314618	Coronavírus Covid - 19	R\$ 160,00

Art. 2º - O exame para detecção do Coronavírus - COVID - 19 será realizado nos casos em que houver indicação médica de acordo com o protocolo e as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O exame será coberto no âmbito ambulatorial, hospitalar e de pronto atendimento mediante solicitação de médico credenciado ao Sistema IPE Saúde.

Art. 2º - Mantêm-se as regras de coparticipação do Sistema IPE Saúde previstas na Resolução 311/2010.

Porto Alegre, 17 de março de 2020.



Marcus Vinicius Vieira de Almeida

Diretor- Presidente do IPE Saúde



Henrique Hermany

Diretor Administrativo - Financeiro



Antonio Quinto Neto

Diretor de Provimento de Saúde



Paulo Ricardo Gnoatto

Diretor de Relacionamento com Segurados